



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA n.º 02/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA: Relatório final de Auditoria Financeira.

OBJETIVO: Verificar a aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e Transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Agosto a 03 de setembro de 2025.

EQUIPE: Diogo Carino Almeida de Carvalho.

1. RESUMO

O presente relatório trata da Auditoria Interna Financeira sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação até o 1º semestre de 2025, compreendendo verificar a aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e Transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

As técnicas de auditoria abrangeram exame da documentação enviada, entrevista, exame de registros auxiliares, correlação das informações obtidas, observação direta das atividades e amostragem.

As principais constatações deste trabalho foram:

- Conforme os dados apurados junto ao sistema de contabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

demonstrados no quadro acima, a aplicação em recursos próprios na educação vem alcançando o percentual definido pela legislação vigente no 1º semestre de 2025. O Município atingiu até o mês de junho de 2025 o percentual de 27,78% de aplicação em educação com recursos de impostos e transferências constitucionais;

- O total de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação em efetivo exercício até o mês de junho de 2025 não atingiu o percentual de 70% que a Lei determina que seja aplicado em profissionais da educação. A despesa liquidada em pessoal do magistério até o período alcançou o valor R\$ 65.182.611,67, que corresponde a 61,01%;
- A partir dos dados analisados podemos constatar que no 1º de semestre de 2025 o Município deixou de aplicar R\$ 21.760.695,24 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) do total das Receitas do Fundeb recebidas, incluída as complementações da União, superior, portanto, ao limite máximo de 10% que poderiam ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional (§ 3º do artigo 25 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020).
- No que concerne ao uso dos recursos oriundos dos Royalties, o art. 1º, §3º, da Lei Federal n.º 12.858/13 determina que 75% de tais recursos devem ser aplicados em Educação; os valores aplicados até a data da análise ainda são insuficientes em relação ao valor recebido nessa fonte de recursos, restando a aplicar até 30/06/2025 o montante de R\$ 9.846.987,76.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Com base nos achados de auditoria, foi elaborado por esta Controladoria, a Nota de Identificação de Riscos – NIR SIA n.º 02/2025.

2. Visão Geral do Objeto

O art. 212 da Constituição Federal determina que os estados e municípios apliquem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e transferências de impostos, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Conforme disposto no artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Neste sentido, são considerados os valores aplicados pelo município nessas modalidades, compreendidas também as demais relacionadas à educação fundamental e infantil; as despesas consideradas são aquelas que estão previstas no artigo 70 da Lei Federal n.º 9.394/96.

Outro tema abordado na Auditoria em questão, diz respeito à remuneração de profissionais da educação básica. Do total dos recursos recebidos do Fundeb, incluindo a complementação da União (exceto VAAR), acrescidos do resultado das aplicações financeiras, o município deve aplicar, no mínimo, 70% no pagamento da remuneração de profissionais da educação básica em efetivo serviço, conforme determina o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/20 c/c a Lei Federal n.º 14.276/21.

A Lei Federal n.º 14.113/20 estabelece ainda, no seu art. 25, que os recursos do FUNDEB serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

A princípio, devem ser aplicados todos os recursos recebidos no próprio exercício. No entanto, o mesmo artigo da lei permite, em seu § 3º, que até 10% desses recursos sejam utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, mediante a abertura de crédito adicional.

Com relação ao outro tema objeto da presente Auditoria, a Lei Federal n.º 12.858/2013 dispôs sobre a destinação, para as áreas de educação e saúde, de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, para cumprimento da meta prevista no inciso VI do artigo 214 e no artigo 196 da Carta Magna. Mais especificamente, a referida norma estabeleceu que devem ser destinadas, exclusivamente, à educação e à saúde, respectivamente, 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) das receitas dos royalties e da Participação Especial provenientes dos campos de produção amparados por contratos posteriores a 03/12/12.

3. Visão Geral da Auditoria

3.1 Ato de Origem

A presente auditoria tem origem no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itaboraí em 13/02/2025, ano VII, Edição n.º 33, através da Resolução CGM n.º 001/2025 e republicado no Diário Oficial do Município em 07/08/2025, ano VII, Edição n.º 162, por meio da Resolução CGM n.º 006/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

3.2 Objetivo e questões de auditoria

Esta auditoria tem por objetivo verificar a aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e Transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

Os trabalhos foram realizados consoante o Manual de Auditoria do TCE-RJ.

3.3 Motivação da auditoria

A presente auditoria foi incluída no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, tendo em vista:

- **Materialidade** - No ano/exercício de 2024, o mínimo de aplicação em Educação (25%) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais alcançou o montante R\$ **101.354.339,17**; já os recursos do FUNDEB (incluídas as completações da União), no exercício de 2024, alcançaram o montante de R\$ 200.360.511,09 e o percentual máximo 10% de Superávit de que trata o Art.25, § 3º - Lei n.º 14.113, de 2020 representou R\$ 20.036.051,10; por fim, a parcela dos recursos dos royalties de que trata a Lei Federal n.º 12.858/2013 destinada à Educação - Fonte 1573.0042 representou em 2024 o montante de R\$ **12.759.275,85**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

- **Relevância** - Por se tratar de um serviço essencial e indispensável à população na totalidade, atrelado ao fato de que o não cumprimento dos índices legais pode ensejar apontamentos nas Contas de Governo Municipal submetidas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado.
- **Oportunidade** - Possibilidade de contribuir com o planejamento adequado da execução orçamentária da despesa de modo que ao final do exercício a Administração Municipal possa cumprir com os índices legais relacionados à Educação.

3.4 Metodologia utilizada

No decorrer da presente auditoria, foram feitas algumas pesquisas e reuniões, sendo elas:

- Consulta ao Portal do Tribunal de Contas do Estado para verificar Decisões recentes sobre o tema;
- Estudo da legislação aplicável ao objeto da auditoria;
- Reuniões e discussões para definição dos procedimentos de auditoria;
- Elaboração de comunicações internas através do E-doc¹ para solicitar informações e documentos;
- Análise da documentação fornecida pelo Órgão.

¹ Sigla para Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos no município de Itaboraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

3.5 Limitações

Em razão das limitações atinentes à auditoria, há um risco de que algumas irregularidades possam não ter sido detectadas, apesar de a auditoria ser adequadamente planejada e executada conforme o Manual de Auditoria do TCE/RJ. Por isso, a descoberta posterior de uma irregularidade relevante, resultante de fraude ou erro, não indica, por si só, uma falha na condução de uma auditoria, conforme as normas inerentes.

Entretanto, os achados identificados no presente relatório apresentam fundamentação em suas evidências e critérios, para permitir o encaminhamento de proposições.

Como limitação de auditoria, cita-se:

1 - Possíveis inconsistências nos balancetes de despesas e receitas e informações concedidos pelo órgão.

3.6 Benefícios estimados

Os benefícios estimados em decorrência da Auditoria Financeira em tela objetivam a melhoria dos procedimentos de planejamento de execução das despesas públicas de modo a possibilitar o cumprimento dos índices legais relacionados à Educação, em benefício da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

3.7 Volume dos recursos fiscalizados

Valores Arrecadados	
Item	Valor até junho de 2025
Impostos e transferências constitucionais	220.189.602,80
Recursos do FUNDEB (incluídas as complementações da União)	107.828.648,33
Royalties Lei 12.858/2013 – parcela educação	27.058.338,02

3.8 Formas de comunicação dos resultados.

A princípio, cumpre-nos tecer alguns comentários acerca das formas de comunicação desta Controladoria, conforme o disposto na Resolução CGM n.º 01/2021, de 05 de agosto de 2021:

Art. 7º A Nota de Identificação de Riscos (NIR) consiste em documento elaborado pela CGM a partir da identificação de fatos e/ou atos administrativos relacionados a práticas, atividades, e/ou contratações que representem risco à Administração Pública, na busca da melhoria dos processos da unidade jurisdicionada, como forma de cumprimento dos seus objetivos organizacionais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O objetivo prático da NIR é coletar dados, manifestações ou documentos que subsidiem a análise desta CGM, visando auxiliar na busca pelo aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de governança pública à luz dos normativos vigentes, a partir das fontes de informações existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Especificamente no caso concreto, a NIR n.º 002/2025 - SIA teve como objetivo verificar a aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e Transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação - Fonte 1573.0042, a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

4. Resultados da Auditoria

4.1 Achado 1: Aplicação dos Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.

4.1.2 Situação Encontrada

A aplicação em recursos próprios na educação vem alcançando o percentual definido pela legislação vigente no 1º semestre de 2025; conforme os dados analisados, pode-se constatar que o Município atingiu até o mês de junho de 2025 o percentual de **27,78%** de aplicação em educação com recursos próprios (impostos e transferências constitucionais).

4.1.2.1 Resposta Apresentada pelo Órgão Auditado.

Considerando que o índice de aplicação em Educação dos recursos de Impostos e Transferências de Impostos que a aplicação deste recurso vem sendo atendido até o 1º semestre de 2025 conforme o que preconiza o art. 212 da Constituição Federal, não houve necessidade de comunicação ao órgão auditado sobre esta questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

4.2 Achado 2: O percentual de aplicação dos recursos do Fundeb com profissionais da Educação não atingiu o percentual de 70%.

4.2.1 Situação Encontrada.

Como se pode observar, o total de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação em efetivo exercício até o mês de junho de 2025 **não atingiu o percentual de 70% que a Lei determina que seja aplicado em profissionais da educação.**

Para o atendimento deste índice até o mês de junho de 2025, levando em consideração que até 30/06/2025 foi aplicado R\$ 65.182.611,67 (sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e o que o valor mínimo a ser aplicado seria de R\$ 74.783.298,93 (setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), faltaram ser aplicados **R\$ 9.600.687,26 (nove milhões, seiscentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)** de recursos do Fundeb em profissionais da educação, considerando apenas o que deixou de ser aplicado de janeiro a junho deste ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

4.2.1.1 Resposta Apresentada pelo Órgão Auditado.

Conforme planilha disponibilizada por este órgão, às fls 8, a previsão a ser aplicada em profissionais do magistério no ano, é de aproximadamente R\$ 149.566.597,85.

Neste sentido, informamos conforme abaixo: Despesa Liquidada (Jan/Ago) = R\$ 88.394.819,68

Estimado Set/Dez (incluindo 13°) = R\$ 58.477.282,33
Terço de férias = R\$ 3.131.256,07*

Total Anual Folha Fundeb – R\$ 150.003.358,08

** Referência Folha Agosto (FUNDEB) no valor de R\$ 11.696.449,18.*

Cabe ressaltar, que ainda estão sendo realizadas chamadas do concurso público, que impactarão diretamente na folha de pagamento do magistério.

Registrarmos também que nos meses de Julho e Agosto não recebemos o valor médio previsto de arrecadação, conforme relatório anexo.

4.2.1.2 Manifestação da CGM acerca da resposta apresentada

Sobre a resposta da SMED ao Risco 001, podemos observar a partir dos dados disponibilizados que a Secretaria estima aplicar até o final do exercício em profissionais do magistério o montante de R\$ 150.003.358,08

Diante desses dados e da informação complementar de que “ainda estão sendo realizadas chamadas do concurso público, que impactarão diretamente na folha de pagamento do magistério”, verifica-se a tendência de a Secretaria Municipal de Educação atingir o índice de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, ressaltando, no entanto, a necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

de a Secretaria manter o controle mensal das receitas e despesas atreladas aos recursos do FUNDEB, incluídas as complementações da União, tendo em vista a possibilidade de incremento da receita em razão do aumento na arrecadação das receitas que compõem o Fundo.

4.3 Achado 3: O percentual de aplicação dos recursos do Fundeb, inclusive relativos à complementação da União, não atingiu o mínimo de 90%.

4.3.1 Situação Encontrada.

O Município deixou de aplicar, no 1º de semestre de 2025, R\$ 21.760.695,24 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) do total das Receitas do Fundeb recebidas, incluída as complementações da União, superior, portanto, ao limite máximo de 10% que poderiam ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional (§ 3º do artigo 25 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020).

Nessa linha, considerando a tendência de arrecadação, bem como de aplicação desses recursos, verifica-se a possibilidade de ao final do exercício corrente (31/12) o Município deixar de aplicar o montante estimado de R\$ 21.565.729,67 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), o que em termos percentuais corresponde a 13,53%, ultrapassando o limite máximo permitido de 10%.

Como se observa, conforme as despesas realizadas até 30/06/2025 e a tendência para o 2º semestre, o Município pode alcançar o percentual de 86,47% de aplicação dos recursos do Fundeb, em desacordo, portanto, com o artigo 25 da Lei Federal n.º 14.113/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Tal fato, em conjunto com a possível não aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundo no pagamento da remuneração de profissionais da educação básica em efetivo serviço, pode ensejar o apontamento de irregularidade nas Contas de Governo referente ao exercício de 2025.

4.3.1.1 Resposta Apresentada pelo Órgão Auditado.

Conforme planilha disponibilizada por este órgão, às fls 8, a projeção da receita do FUNDEB (FUNDEB, VAAT, VAAF) é de R\$ 213.666.568,36, incluindo o VAAR passaria para R\$ 214.661.932,51, que conforme a Lei Federal nº 14.113/20 até 10% desses recursos poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício seguinte, representando R\$ 21.466.193,25. Dessa forma, demonstraremos abaixo a previsão dos gastos para 2025:

Gastos Fundeb:

Total Anual Folha Fundeb – R\$ 150.003.358,08 Total Empenhado 30% - R\$ 43.760.803,22

Total previsto à Empenhar Auxílio Transporte 30% (Set a Dez) – R\$ 832.167,28

O Total gasto anual previsto é de R\$ 194.596.328,58, o que representa um valor utilizado de 90,65%

Salientamos que a previsão da arrecadação da receita, mantém-se otimista, considerando a arrecadação nos meses de Julho e Agosto inferior ao projetado.

4.3.1.2 Manifestação da CGM acerca da resposta apresentada

Sobre a resposta da SEMED ao Risco 002, podemos observar a partir dos dados disponibilizados que a Secretaria estima aplicar até o final do exercício 90,65% dos Recursos Recebidos do Fundo, incluídas as complementações da União, o que em termos monetários representa uma estimativa de gasto anual R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

194.596.328,58.

Diante desses dados e da informação complementar de que “ainda estão sendo realizadas chamadas do concurso público, que impactarão diretamente na folha de pagamento do magistério”, **verifica-se a tendência de a Secretaria Municipal de Educação cumprir com o disposto no § 3º do artigo 25 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, ressaltando, no entanto, a necessidade de a Secretaria manter o controle mensal das receitas e despesas atreladas aos recursos do FUNDEB, incluídas as complementações da União, tendo em vista a possibilidade de incremento da receita em razão do aumento na arrecadação das receitas que compõem o Fundo.**

4.4 Achado 4: Aplicação dos Recursos oriundos dos Royalties da Lei Federal nº 12.858/2023.

4.4.1 Situação Encontrada.

No que concerne ao uso dos recursos oriundos dos Royalties, o art. 1º, §3º, da Lei Federal n.º 12.858/13 determina que 75% de tais recursos devem ser aplicados em Educação. Verificou-se que desde o exercício de 2019, o Município não vem aplicando esta receita em sua totalidade.

Pela análise realizada verificou-se que o “demonstrativo da receita (Balancete Analítico da Receita) no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, apresentou o valor de arrecadação na fonte de recursos 1573.0042 - Royalties educação da Lei 12858/2013 na ordem de R\$ 27.058.338,02 e demonstra que os valores aplicados até a data da análise ainda são insuficientes em relação ao valor recebido nessa fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Ressaltamos que o valor a aplicar no exercício de 2025 até o mês de junho na ordem de R\$ 9.846.987,76, tende a aumentar até o final do exercício, tendo em vista que os valores são arrecadados mensalmente e a demonstração evidenciada acima, não levou em consideração a arrecadação que ocorrerá entre os meses de julho a dezembro do exercício em tela.

4.4.1.1 Resposta Apresentada pelo Órgão Auditado.

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação empenhou até 31/08/2025 o valor de R\$ 31.326.543,29 dos recursos dos royalties. A quantia a aplicar até o final do exercício será empenhada nos processos administrativos em trâmites.

Os processos administrativos em andamento para suprir os índices dos Royalties e demais fontes de recursos são:

1321/2022 – Manutenção das Unidades Escolares; 375/2021 – Limpeza;

1627/2022 – Motorista; 2347/2021 – Vigia; 2508/2022 - Merendeira; e

213/2025 - Aquisição de Ar Condicionado.

Ressaltamos, por fim, que a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação está acompanhando os índices constitucionais para garantir o devido cumprimento das aplicações obrigatórias prevista em lei.

4.4.1.2 Manifestação da CGM acerca da resposta apresentada

Sobre a resposta da SEMED ao Risco 003, podemos observar a partir do balancete de Despesa disponibilizado, compreendendo o período de 01/01 a 31/08/2025, que o Município empenhou R\$ 31.326.543,29 da parcela dos Royalties da Lei Federal 12.85/2013 atrelada à Educação.

*LL
JUL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Diante desses dados e da informação sobre “os processos administrativos em andamento para suprir os índices dos Royalties”, sendo eles: 1321/2022 – Manutenção das Unidades Escolares; 375/2021 – Limpeza; 1627/2022 – Motorista; 2347/2021 – Vigia; 2508/2022 - Merendeira; e 213/2025 - Aquisição de Ar Condicionado, **verifica-se a tendência de a Secretaria Municipal de Educação atingir os índices de aplicação dos recursos oriundos dos Royalties da Lei Federal n.º 12.858/13 destinados à Educação, ressaltando, no entanto, a necessidade de a Secretaria manter o controle mensal das receitas e despesas atreladas à parcela dos Royalties em questão, tendo em vista a possibilidade de incremento da receita em razão do recebimento de cotas extras e/ou aumento na arrecadação da cota regular.**

5. Conclusão

O presente Relatório final de Auditoria foi elaborado por esta Superintendência Interna de Auditoria - SIA, com base no item 4 do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Itaboraí em 13/02/2025, ano VI, Edição n.º 33, através da Resolução CGM n.º 001/2025 e republicado no Diário Oficial do Município em 07/08/2025, ano VII, Edição n.º 162, por meio da Resolução CGM n.º 06/2025.

Os trabalhos tiveram como escopo verificar a aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

Destaque-se, por derradeiro, que as constatações de auditoria e suas respectivas solicitações tiveram o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

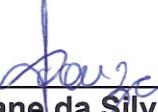
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

gestão, sobretudo, no que se refere ao aprimoramento do planejamento da execução orçamentária de modo que o Município possa cumprir com limites legais vigentes para aplicação de recursos atrelados a função de governo EDUCAÇÃO.

Nestes termos,
À consideração superior.

Itaboraí, 26 de novembro de 2025.


Diogo Carino Almeida de Carvalho
Superintendente
CRC-RJ 095.052/O-4
Matrícula 58.238


Viviane da Silva Souza
Superintendente Interno de Auditoria
Matrícula 45.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Controladoria Geral do Município
Superintendência Interna de Auditoria

Ao Secretário Municipal de Educação / Presidente do Fundo Municipal de Educação,

Trata-se de Relatório final de Auditoria elaborado pela Superintendência Interna de Auditoria, com base na Auditoria Financeira sobre a verificação da aplicação de recursos oriundos da Fonte de Recursos Próprios (Impostos e Transferências constitucionais), Fundeb e Royalties em educação a partir da análise dos dados contábeis exclusivamente extraídos da Função 12 (Educação), objetivando avaliar o cumprimento dos limites legais até o dia 30 de junho de 2025.

O presente relatório tem como finalidade dar ciência sobre o Relatório Final da Auditoria Financeira realizada por esta Controladoria Geral, contendo seus respectivos achados e recomendações.

Itaboraí, 26 de novembro de 2025.

dul
ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA
Controladora Geral do Município
Mat.: 57.355